

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE ARAGUAÍNA CAPITAL ECONÔMICA DO ESTADO DO TOCANTINS

ANO XIV

ARAGUAÍNA QUINTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2025 | EDIÇÃO Nº 3387

17 PÁGINAS

SUMÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO (SECAD)
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS)
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEDEMAT)
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SEMED)
SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E LAZER (SEMECL)
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ)
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEINFRA)
CASA LEGAL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SEMUS)
AGÊNCIA DE SEGURANÇA TRANSPORTE E TRÂNSITO (ASTT)
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA (IMPAR)
SEMED - UNIDADES ESCOLARES - SUE
ESCOLA MUNICIPAL ALLAN KARDEC

IMPrensa Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

WAGNER RODRIGUES BARROS
PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

JOSÉ MIGUEL FILHO
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

FABIO FIOROTTO ASTOLFI
DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANDRÉ RIBEIRO DIAS LIMA
ASSESSOR TÉCNICO DE DIAGRAMAÇÃO



IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br>

diario.oficial@araguaina.to.gov.br

Av. Marginal Neblina, 1.085, Setor Alaska - Araguaína-TO

CEP: 77.817-805 - (63) 99949-6218



Documento assinado digitalmente conforme MP Nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode ou através do link: <https://transparencia.araguaina.to.gov.br/diario-oficial/validar/2533870100>

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO (SECAD)

PORTARIA Nº 323, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria de nº 22 de 10 de janeiro de 2025 e Portaria nº 229, de 11 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o Art. 112 da Lei Complementar Municipal nº 193/2024, que versa sobre licença para tratar de interesse particular;

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor 2.068/2025 de Licença para Interesse Particular, da servidora VALERIA DE ARAUJO CEZAR, matrícula nº 47050;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER a VALERIA DE ARAUJO CEZAR, TECNICO I - PEDAGOGO, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, por um período de 02 (dois) anos, no período de 03 de novembro de 2025 a 03 de novembro de 2027, não fazendo jus a qualquer remuneração ou vantagens.

Art. 2º- Determinar à Superintendência de Gestão de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 22/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS)

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 73/2024

CONTRATO Nº: 73/2024

PROCESSO Nº: 2024018452

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Assistência Social

CONTRATADA: TOLETO FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rede MAN (METROPOLITAN AREA NETWORK) e internet com implantação de circuitos de comunicação, instalação, configuração, ativação, operação / manutenção e monitoramento, utilizando tecnologia MPLS (MULTI PROTOCOL LABEL SWITCHING - em português, "comutação de rótulos multiprotocolo"), formando uma infraestrutura de rede multiserviços de telecomunicações com link dedicado, destinados a atender as demandas dos Equipamentos da Assistência Social, dos programas e serviços socioassistenciais e Secretaria Municipal da Assistência Social.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no artigo nº 57 Lei federal nº 8.666/93.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 51.766,20 (Cinquenta e um mil, setecentos e sessenta e seis e vinte centavos.)

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Início em 01/11/2025 e término em 31/10/2026.

DATA DA ASSINATURA: 30/10/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ação orçamentária	Gestão do Cadúncio e Programa Auxílio Brasil		
Funcional programática	08.244.2057.2621	Fonte	166000000000000
Elemento de Despesa	3.3.90.39.40	Ficha	20251591
Ação orçamentária	Executar Serviços de Proteção Social Básica (PSB)		
Funcional programática	08.244.2057.2583	Fonte	166000000000000
Elemento de Despesa	3.3.90.39.40	Ficha	20251665
Ação orçamentária	Executar Serviços de PSE de Média e Alta Complexidade		
Funcional programática	08.244.2057.2584	Fonte	166000000000000
Elemento de Despesa	3.3.90.39.40	Ficha	20251691
Ação orçamentária	Gestão E Manutenção Da Secretaria Municipal De Assistência Social		
Funcional programática	08.122.2006.2520	Fonte	15000000010000
Elemento de Despesa	3.3.90.39.40	Ficha	20251472

Araguaína, Estado do Tocantins, 30 de outubro 2025.

Publique-se,

ALCIDES FILHO RODRIGUES
Secretário Municipal da Assistência Social
Portaria nº 32/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEDEMAT)

PORTARIA Nº 051, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, E TURISMO no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores **FREDERICO MOREIRA GOMES**, matrícula: 64568 e **GABRIELLA FIUZZA BRITO**, matrícula: 65136, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor do Contrato/Fiscal e Suplente do Contrato, para fiscalização e acompanhamento dos contratos abaixo especificados, a fim de atender as necessidades desta pasta.

Nº do Contrato	Contratada
089/2025	RS Produtos e Serviços LTDA CNPJ: 06.273.582/0001-66
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador), manutenção, seguro e quilometragem livre, sem motorista, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.	

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

- I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
- II – anotar em registro próprio, na forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
- III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório à Área de Contratos e Convênios para apreciação;
- IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
- V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;
- VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
- VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;
- VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
- IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, na forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
- X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

JOAQUIM QUINTA NETO BARBOSA
Secretário Municipal do Desenvolvimento, Agricultura,
Econômico, Meio Ambiente e Turismo.
Portaria nº 027/2025

Assunto: **INTIMAÇÃO DA DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS POR INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O Presidente do CODEMA – Conselho de Defesa do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições torna pública as decisões dos julgamentos dos Recursos Administrativos referentes aos Autos de Infrações Ambientais. Fica o autuado intimado a comparecer a SEDEMA para ter acesso a ata de julgamento, bem como, requerer a guia de pagamento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da intimação em Diário Oficial, conforme reza o artigo 133 da Lei 6514/08.

Processo nº	Interessado	Valor da Condenação	Decisão
09/2023	Lobão Truck Center Ltda	R\$ 5.000,00	Multa Atenuada
37/2024	Jaime Machado dos Passos Júnior	R\$ 21.700,00	Multa Atenuada
38/2024	Jaime Machado dos Passos Júnior	R\$ 5.600,00	Multa Atenuada
47/2024	Hildemon Costa de Carvalho	R\$ 500,00	Multa Aplicada

O inteiro teor da decisão está disponível no respectivo Processo Administrativo na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente/SEDEMA.

Araguaína, 30 de outubro de 2025.

Joaquim Quinta Neto Barbosa
Presidente CODEMA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 089/2025
PROCESSO Nº: 2025013737
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO.
CONTRATADA: RS Produtos e Serviços LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador), manutenção, seguro e quilometragem livre, sem motorista, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preços 1.317/2024 oriunda do Pregão Eletrônico 075/2024 – Município de Senador Canedo – GO.
DADOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.1230.04.122.2006.2050, FICHA: 20250998, FONTE: 15000000010000, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.33.
VALOR ESTIMADO: R\$ 379.560,00 (trezentos e setenta e nove mil quinhentos e sessenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2025.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Araguaína – Estado do Tocantins, 30 de outubro de 2025.

Publique-se.

JOAQUIM QUINTA NETO BARBOSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura
Meio Ambiente e Turismo
Portaria Nº 027/2025



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SEMED)

PORTARIA/SEMED Nº 378/2025 ARAGUAÍNA-TO, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2025, de 10/01/2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Nº 176 de 09 de maio de 2024 no art. 32 "Fica instituído, na forma desta Lei, o repasse de recursos financeiros às Associações das Unidades Escolares da Rede Pública de ensino, os quais se destinam à cobertura de despesas de custeio e de capital para as ações voltadas à garantia do funcionamento e melhoria da infraestrutura física e pedagógica das unidades escolares da rede pública municipal de ensino.";

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os valores a serem repassados para cada Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, referente a aquisição de materiais de consumo, através das Unidades Executoras, que deverá ser gasto, conforme preconiza na lei supracitada.

Nº	Nome da Unidade Executora	Valor Total R\$
1	Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Allan Kardec	R\$ 10.000,00
		R\$ 10.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2025.

MARZONETE DUARTE DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA/SEMED Nº 379/2025 ARAGUAÍNA-TO, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2025, de 10/01/2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Nº 176 de 09 de maio de 2024 no art. 32 "Fica instituído, na forma desta Lei, o repasse de recursos financeiros às Associações das Unidades Escolares da Rede Pública de ensino, os quais se destinam à cobertura de despesas de custeio e de capital para as ações voltadas à garantia do funcionamento e melhoria da infraestrutura física e pedagógica das unidades escolares da rede pública municipal de ensino.";

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os valores a serem repassados para cada Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, referente a despesas de serviços, através das Unidades Executoras, que deverá ser gasto, conforme preconiza na lei supracitada.

Nº	Nome da Unidade Executora	Valor Total R\$
1	Associação de Apoio da Escola Municipal Prefeito João Sousa Lima	R\$ 280,00
2	Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal de Tempo Integral Joaquim Carlos Sabino dos Santos	R\$ 43.500,00
3	Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal José Ferreira Barros	R\$ 4.100,00
4	Associação de Apoio da Escola Municipal Santa Luzia	R\$ 930,00
5	Associação de Apoio da Escola Municipal São Miguel	R\$ 10.730,00
		R\$ 59.540,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro do ano 2025.

MARZONETE DUARTE DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA/SEMED Nº 380/2025 ARAGUAÍNA-TO, 23 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2025, de 10/01/2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Nº 176 de 09 de maio de 2024 no art. 32 "Fica instituído, na forma desta Lei, o repasse de recursos financeiros às Associações das Unidades Escolares da Rede Pública de ensino, os quais se destinam à cobertura de despesas de custeio e de capital para as ações voltadas à garantia do funcionamento e melhoria da infraestrutura física e pedagógica das unidades escolares da rede pública municipal de ensino.";

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os valores a serem repassados para cada Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, referente a despesas de serviços, através das Unidades Executoras, que deverá ser gasto, conforme preconiza na lei supracitada.

Nº	Nome da Unidade Executora	Valor Total R\$
1	Associação de Apoio da Escola Municipal Domingos Sousa Lemos (Jardim das Flores)	R\$ 4.070,00
2	Associação de Apoio da Escola Municipal Francisco Bueno de Freitas	R\$ 5.474,00
3	Associação de Apoio da Escola Municipal Leila Raquel Dias Mota	R\$ 7.614,00
4	Associação de Apoio de Pais e Mestres Núcleo Rural I	R\$ 1.470,00
5	Associação de Apoio de Pais e Mestres Núcleo Rural II	R\$ 16.780,00
6	Associação de Apoio de Pais e Mestres Núcleo Rural III	R\$ 12.410,00
7	Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Santa Rosa	R\$ 1.650,00
8	Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Santa Tereza	R\$ 1.300,00
		R\$ 50.768,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro do ano 2025.

MARZONETE DUARTE DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA/SEMED Nº 381/2025 ARAGUAÍNA-TO, 23 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2025, de 10/01/2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Nº 176 de 09 de maio de 2024 no art. 32 "Fica instituído, na forma desta Lei, o repasse de recursos financeiros às Associações das Unidades Escolares da Rede Pública de ensino, os quais se destinam à cobertura de despesas de custeio e de capital para as ações voltadas à garantia do funcionamento e melhoria da infraestrutura física e pedagógica das unidades escolares da rede pública municipal de ensino.";

RESOLVE:



Art. 1º - Estabelecer os valores a serem repassados para cada Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, referente a aquisição de materiais permanentes, através das Unidades Executoras, que deverá ser gasto, conforme preconiza na lei supracitada.

Nº	Nome da Unidade Executora	Valor Total R\$
1	Associação de Apoio da Escola Municipal Arnon Ferreira Leal	R\$ 3.715,00
2	Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal de Tempo Integral Joaquim Carlos Sabino dos Santos	R\$ 8.299,00
3	Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal Joaquim de Brito Paranaguá	R\$ 9.196,00
4	Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal José Gomes Sobrinho	R\$ 5.720,00
5	Associação de Apoio de Pais e Mestre da Escola Municipal Manoel Lira	R\$ 7.930,00
6	Associação de Apoio da Escola Municipal Maria da Conceição Costa Luz	R\$ 7.497,00
7	Associação de Apoio da Escola Municipal De Artes Raimundo Paulino (Reciclarte)	R\$ 16.796,00
8	Associação de Apoio da Escola Municipal Salomão Cardoso	R\$ 2.749,90
9	Associação de Apoio da Escola Municipal São Miguel	R\$ 10.000,00
10	Associação de Apoio da Escola Municipal São Vicente de Paula	R\$ 3.999,80
11	Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Zeca Barros	R\$ 17.200,00
		R\$ 93.102,70

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro do ano 2025.

MARZONETE DUARTE DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA/SEMED Nº 384/2025 ARAGUAÍNA-TO, 24 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2025, de 10/01/2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Nº 176 de 09 de maio de 2024 no art. 32 "Fica instituído, na forma desta Lei, o repasse de recursos financeiros às Associações das Unidades Escolares da Rede Pública de ensino, os quais se destinam à cobertura de despesas de custeio e de capital para as ações voltadas à garantia do funcionamento e melhoria da infraestrutura física e pedagógica das unidades escolares da rede pública municipal de ensino.";

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os valores a serem repassados para cada Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, referente a aquisição de materiais de consumo, através das Unidades Executoras, que deverá ser gasto, conforme preconiza na lei supracitada.

Nº	Nome da Unidade Executora	Valor Total R\$
1	Associação de Apoio da Escola Municipal São Miguel	R\$ 3.836,18
2	Associação de Apoio de Pais e Mestre da Escola Municipal Manoel Lira	R\$ 1.349,15
3	Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal de Tempo Integral Joaquim Carlos Sabino dos Santos	R\$ 5.105,00
4	Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal Joaquim de Brito Paranaguá	R\$ 274,50
5	Associação de Apoio de Pais e Mestre da Escola Municipal William Castelo Branco Martins	R\$ 23.900,00
6	Associação de Apoio da Escola Municipal Prefeito João Sousa Lima	R\$ 277,45
7	Escola Municipal Moderna Professora Maria dos Anjos Carreiro	R\$ 970,00
8	Associação de Apoio da Escola Municipal Gentil Ferreira Brito	R\$ 3.900,00
9	Associação de Apoio da Escola Municipal Léia Raquel Dias Mota	R\$ 23.231,68
		R\$ 62.843,96

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2025.

MARZONETE DUARTE DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA/SEMED Nº 386/2025 ARAGUAÍNA-TO, 29 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2025, de 10/01/2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Nº 176 de 09 de maio de 2024 no art. 32 "Fica instituído, na forma desta Lei, o repasse de recursos financeiros às Associações das Unidades Escolares da Rede Pública de ensino, os quais se destinam à cobertura de despesas de custeio e de capital para as ações voltadas à garantia do funcionamento e melhoria da infraestrutura física e pedagógica das unidades escolares da rede pública municipal de ensino.";

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os valores a serem repassados para cada Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, referente a aquisição de materiais de consumo, através das Unidades Executoras, que deverá ser gasto, conforme preconiza na lei supracitada.

Nº	Nome da Unidade Executora	Valor Total R\$
1	Associação de Apoio da Escola Municipal Arnon Ferreira Leal	R\$ 3.840,00
2	Associação de Apoio a Comunidade da Escola Municipal Doutor Simão Lutz Kossobutzki	R\$ 3.920,00
3	Associação de Apoio da Escola Municipal Gentil Ferreira Brito	R\$ 1.800,00
4	Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal Joaquim de Brito Paranaguá	R\$ 2.400,00
5	Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal José Gomes Sobrinho	R\$ 2.790,00
6	Associação de Apoio de Pais e Mestre da Escola Municipal Manoel Lira	R\$ 6.870,00
7	Associação de Pais, Alunos e Mestres, de Apoio a Escola Municipal São Domingos	R\$ 1.190,00
8	Associação de Apoio de Pais e Mestre da Escola Municipal William Castelo Branco Martins	R\$ 11.280,00
		R\$ 34.090,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2025.

MARZONETE DUARTE DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E LAZER (SEMECL)

PORTARIA DE RATIFICAÇÃO Nº: 241 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente portaria nº 033/2025 de 10 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº258/2024 que dispõe sobre as normas e orientações para contratação e execução de despesas sob a forma de dispensa de licitação e inexigibilidade, decorrente da lei Federal nº



14.133/2021, no âmbito da administração pública do município de Araguaína – TO;

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens terrestres, com agências devidamente credenciadas junto os órgãos reguladores, visando a aquisição de passagens terrestres nacionais, incluindo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres para atender demanda do Gabinete do Prefeito;

CONSIDERANDO a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido, conforme estipulado na Lei de licitações e contratos nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 432/2025, emitido pela Procuradoria Municipal de Araguaína -TO, pela legalidade da presente despesa por meio de Inexigibilidade de licitação e realização do credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de passagens terrestres;

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art.74, INCISO IV, da Lei 14.133/2021, objetivando em favor das empresas **BUENO VIAGENS LTDA- ME, inscrita sob o CNPJ nº 05.493.209/0001-58 e TOCANTINS TRANSPORTE E TURISMO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 00.018.127/0001-38**, credenciadas através do chamamento público para credenciamento nº 001/2025 através do processo administrativo nº: **2025000489** realizado pela Secretaria Municipal de Administração onde a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer é secretaria participe , pelo valor total estimado de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** para passagens terrestres nacionais.

Informa-se que o objeto da contratação por se tratar de mercados fluidos, será utilizado pela escolha de qual CREDENCIADA prestará os serviços, e dependerá do resultado da consulta feita, realizada a cada demanda existente, possibilitando que todas as agências de transportes sejam contratadas, eis que, em cada demanda, uma nova busca será realizada, sendo escolhida aquela que ofertar o menor preço no momento da reserva.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2025.

EDSON CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Portaria nº 033/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ)

Processo nº: 2023010416
Interessado(a): Adolfo Pereira Onorio
Assunto: Alteração Cadastral

DESPACHO Nº 03213 / GAB – 2025

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando a renúncia de titularidade às fls. 03 e a certidão de inteiro teor às fls. 05, que confirmam a divergência cadastral em razão da duplicidade do(s) cadastro(s) do(s) imóvel(is) em questão;

Considerando as elucidações observadas junto ao Despacho Administrativo nº 02848/2025 emitido pela Gerência de Cadastro Imobiliário, apontando a situação de duplicidade e a existência de débitos inscritos em dívida ativa;

Considerando que a situação fática do presente processo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** para **inativação** da(s) inscrição(s) imobiliária(s) do(s) imóvel(s) de CCI(s) nº **42416**, bem como, o **CANCELAMENTO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS**, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias, bem como, para que seja observado o disposto no item 2.4, “f” do Parecer Referencial nº 01/2024 da Procuradoria Geral do Município.

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** do(s) imóvel(is) de CCI(s) nº **18952**;

DETERMINAR a remessa dos autos à Procuradoria Geral do Município para manifestação quanto à manutenção da sujeição passiva dos créditos tributários já constituídos e inscritos em Dívida Ativa, observando-se as disposições da Lei Complementar Municipal nº 201/2025;

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 28 de outubro de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo n.: 2024018619
Interessado(a): FERPAM COM. DE FERR. PARAFUSO E MAQUINAS LTDA
Assunto: Avaliação Contraditória

DESPACHO Nº 03433 / GAB – 2025

Tendo em vista o disposto no requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo nº 004622/2024, emitido pela Gerência de Cadastro Imobiliário, o qual, após análise dos fatos e documentação disponíveis, apontou a existência de divergência cadastral no imóvel;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo nº 002661/2025, emitido pela Coordenação do Departamento de IPTU, cuja opinião foi pelo deferimento do pedido formulado;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo nº 03588, que reconheceu parcialmente a prescrição tributária referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e integralmente a prescrição relativa à taxa de coleta de lixo;

RESOLVO:

I - Reconhecer a prescrição tributária da **taxa de coleta de lixo** referente aos exercícios de **2009 a 2018**, bem como do **IPTU** referente aos exercícios de **2009 e 2010**;

II - Não reconhecer a prescrição tributária do **IPTU** relativa aos exercícios de **2011 a 2013**.

III - Deferir o pedido de **avaliação contraditória**, para que passem a constar no cadastro imobiliário as reais condições dos imóveis objeto deste processo, com as seguintes determinações:

Realizar o lançamento substitutivo dos créditos tributários referentes aos exercícios de **2015 a 2024**, aplicando-se os benefícios fiscais do **PPI 2021**, nos termos do item “a” do Despacho Administrativo;

Cancelar os lançamentos constituídos para o exercício de **2025**, conforme o item “c” do Despacho Administrativo;



PREFEITURA DE
ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

IMPRESA
OFICIAL



DOCUMENTO
ASSINADO
ELETRONICAMENTE

A autenticidade deste documento
pode ser verificada no endereço:
<https://diariooficial.araguaína.to.gov.br>

diario.oficial@araguaína.to.gov.br

(63) 99949-6218

Av. José de Brito Soares, Setor Anhanguera - 77.818-530 - Araguaína-TO

Inativar a inscrição imobiliária nº 60.966, em razão das divergências cadastrais apontadas no Despacho Administrativo nº 004622/2024;
Por fim,

IV - Determino, por fim, que os autos sejam remetidos ao departamento competente para a adoção das providências cabíveis, especialmente à PGM, para manifestação quanto à retificação das Certidões de Dívida Ativa.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao **ARQUIVO**, com as necessárias cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 29 de outubro de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo n.º: 2025008215
Interessado(a): Keth Rodrigues da Silva
Assunto: Avaliação Contraditória

DESPACHO Nº 03437 / GAB – 2025

Tendo em vista o disposto no requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto no Relatório de Vistoria de Imóveis, o qual, após análise dos fatos e documentação disponíveis, apontou a existência de divergência cadastral no imóvel;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo nº 001016/2025, emitido pela Coordenação do Departamento de IPTU, cuja opinião foi pelo deferimento do pedido formulado;

RESOLVO:

DEFERIR o pedido de **AVALIAÇÃO CONTRADITÓRIA**, de modo que passe a constar no cadastro imobiliário as reais condições do imóvel de **CCI nº 52266**, bem como que seja promovido o **LANÇAMENTO SUBSTITUTIVO** dos créditos tributários referente aos exercícios fiscais de **2020 a 2025**, aplicando-se os benefícios fiscais do PPI 2021, nos termos do item “a” do Despacho Administrativo;

DETERMINAR a remessa para à PGM, com vistas a análise sobre a manutenção ou não das **Certidões de Dívida Ativa e Registro de Protesto** mencionadas no item “b” do Despacho Administrativo, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao **ARQUIVO**, com as necessárias cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 29 de outubro de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo n.º: 2023006922
Interessado(a): Emivaldo Rodrigues dos Santos
Assunto: Avaliação Contraditória

DESPACHO Nº 03438 / GAB – 2025

Tendo em vista o disposto no requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto no Relatório de Vistoria de Imóveis, o qual, após análise dos fatos e documentação disponíveis, apontou a existência de divergência cadastral no imóvel;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo nº 001607/2025, emitido pela Coordenação do Departamento de IPTU, cuja opinião foi pelo deferimento do pedido formulado;

RESOLVO:

DEFERIR o pedido de **AVALIAÇÃO CONTRADITÓRIA**, de modo que passe a constar no cadastro imobiliário as reais condições do imóvel de **CCI nº 47306**, bem como que seja promovido o **LANÇAMENTO SUBSTITUTIVO** dos créditos tributários referente aos exercícios fiscais de **2018 a 2025**, aplicando-se os benefícios fiscais do PPI 2021, nos termos do item “a” do Despacho Administrativo;

DETERMINAR a remessa para à PGM, com vistas a análise sobre a manutenção ou não das **Certidões de Dívida Ativa e Registro de Protesto** mencionadas nos itens “b” e “c” do Despacho Administrativo, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao **ARQUIVO**, com as necessárias cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 29 de outubro de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo n.º: 2024010407
Interessado: Arlington Luiz Fleury Teixeira
Assunto: Alteração Cadastral

DESPACHO Nº 03439 / GAB – 2025

Tendo em vista a documentação juntada aos autos, especialmente os documentos que comprovam a ocorrência de alteração de titularidade sobre o imóvel;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo emitido Gerência de Cadastro Imobiliário, apontando a existência de créditos tributários inscritos em Dívida Ativa e/ou objetos de processo(s) de execução(s) fiscal(s);

Considerando que, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 201/2025, compete privativamente à Procuradoria Geral do Município – PGM a administração, o controle e a cobrança da Dívida Ativa Municipal, inclusive quanto à análise da manutenção ou substituição da sujeição passiva tributária nos processos de execução fiscal;

RESOLVO:

a) AUTORIZAR a alteração no cadastro imobiliário do(s) imóvel(is) de **CCI nº 12299**;

b) DETERMINAR a remessa dos autos à Procuradoria Geral do Município para manifestação quanto à manutenção da sujeição passiva dos créditos tributários já constituídos e inscritos em Dívida Ativa, observando-se as disposições da Lei Complementar Municipal nº 201/2025;

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município. Após, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína,
Estado do Tocantins, em 29 de outubro de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2021017508
Interessado: Levi Nunes da Silva
Assunto: Alteração Cadastral

DESPACHO N° 03440 / GAB – 2025

Tendo em vista a documentação juntada aos autos, especialmente os documentos que comprovam a ocorrência de alteração de titularidade sobre o imóvel:

Considerando o disposto no Despacho Administrativo emitido Gerência de Cadastro Imobiliário, apontando a existência de créditos tributários inscritos em Dívida Ativa e/ou objetos de processo(s) de execução(s) fiscal(s):

Considerando que, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 201/2025, compete privativamente à Procuradoria Geral do Município – PGM a administração, o controle e a cobrança da Dívida Ativa Municipal, inclusive quanto à análise da manutenção ou substituição da sujeição passiva tributária nos processos de execução fiscal:

RESOLVO:

a) AUTORIZAR a alteração no cadastro imobiliário do(s) imóvel(is) de CCI nº 4508:

b) DETERMINAR a remessa dos autos à Procuradoria Geral do Município para manifestação quanto à manutenção da sujeição passiva dos créditos tributários já constituídos e inscritos em Dívida Ativa, observando-se as disposições da Lei Complementar Municipal nº 201/2025;

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município. Após, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína,
Estado do Tocantins, em 29 de outubro de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2025015697
Interessado(a): FIRMA IMOB. ARAGUAÍNA S/C LTDA

FERRATA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a ocorrência de erro material passível de retificação, noticia **ERRATA** em relação ao Despacho nº 03401 / GAB - 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.380 de 20 de outubro de 2025, para nele fazer constar que:

ONDE SE I Ê.

1. DESPACHO Nº 03401 / GAB – 2024
2. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 20 de outubro de 2024.

LEIA-SE:

1. DESPACHO Nº 03401 / GAB – 2025
2. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 20 de outubro de 2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína,
Estado do Tocantins, em 28 de outubro de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

ARAGUAINA
GOIÁS - CIDADE QUE NÃO PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL (TIAF) Nº 431 DE 05/05/2025

1- Dados da Intimação

Tipo de Intimação: Termo de Início de Ação Fiscal (TIAF)
Data Emissão da Intimação: 05/05/2025
Ordem de Serviço: 202500131 de 30/04/2025

2- Dados do Sujeito Passivo

CONTRIBUINTE: CRED TOCANTINS - CREDITO ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI
ENDEREÇO: Rua: SADOCCORREIA OD: 0002 LT: 0018 Nº: 1206 Bairro: CENTRO CEP: 77803060
CPF/CNPJ: 19.767.628/0001-45 **INSCRIÇÃO:** 31105 **CCP:** 304671
ATIVIDADE: 7020-4/00-ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA

3- Intimação

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na data indicada, foram iniciados os trabalhos de fiscalização do contribuinte acima descrito. Este procedimento suspende qualquer benefício relacionado com a espontaneidade no cumprimento de quaisquer obrigações tributárias. Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinação de livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017, alterada pelas Leis Complementares nº 171/2024 e 195/2024. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO: ARTIGO 315, C. agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de faturas, contratos sociais, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, declaração de imposto de renda ou quaisquer documentos necessários à auditoria fiscal, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso. § 1º A Notificação Fiscal e o Termo de Início de Ação Fiscal (TIAF) deverão ser, preferencialmente, entregues por meio eletrônico, mediante confirmação de recebimento pelo contribuinte ou seu representante legal. § 2º Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município. § 4º O prazo para o cumprimento da obrigação requerida em notificação ou TIAF, para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal, será de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período a critério da autoridade fiscal. § 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido a apresentação do (s) documento (s) solicitado (s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e a aplicação da multa correspondente. § 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repeti-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente. § 10. Na impossibilidade de entrega eletrônica, ou quando não for possível localizar o responsável ou representante legal no domicílio tributário, mas confirmando-se que este é o lugar da situação dos bens ou da ocorrência dos atos ou fatos que deram origem à obrigação, a Notificação Fiscal e/ou o Termo de Início de Ação Fiscal poderão ser entregues a pessoa presente no local, devendo o agente fiscal colher seus dados e lavrar certidão atestando a entrega e as circunstâncias do ato. PRAZO PARA ENTREGA: 15 (QUINZE) DIAS; PERÍODO FISCALIZADO: 01/01/2020 A 20/07/2022; ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Presencialmente em RUA ADEMAR VICENTE FERREIRA, Nº 1.155, CENTRO, SALAS 22/23 (SALA DA FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS) ou eletronicamente via sistema 1doo - por meio do link: <https://araguaina.1doo.com.br/p.php?pg=wp/vp&passo=1&id=18&iss=1> - Assunto: "Documentos de Ação Fiscal"; CONTATO: (63) 99215-4803 (telefone e whatsapp) ou por e-mail - bago.franca@araguaina.to.gov.br.

4- Observações

1. contrato dos serviços prestados; 2. Movimentação mensal do caixa; 3. relatório mensal dos serviços prestados; 4. extratos bancários de todas as contas utilizadas pela empresa; 5. comprovantes de despesas administrativas, folha de pagamento, aluguéis, pro labore honorários contábeis; 6. livros diários/razão e balancetes mensal contábil.

5- Documentos Solicitados

121- CONFORME OBSERVAÇÕES

6- Autoridade Competente

TIAGO COSTA FRANÇA - AUDITOR FISCAL - Matrícula: 25766

IMPRESSÃO: TIAGO COSTA FRANÇA
 1.2 - R. C. M. - 08072015

Página 1 / 1
 05/05/25 12:12

7- LOCAL / ASSINATURA

LOCAL	DATA	HORA	ASSINATURA
-------	------	------	------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO URBANO (SEINFRA)

CASA LEGAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB INDIVIDUAL Nº 053/2025

Processo Administrativo nº 2025013099

MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 01.830.793/0001-39, com sede na Rua 25 de Dezembro, 265 - Centro, Araguaína/TO, através da **COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS**.

regulamentada pela portaria 069 de 24 de janeiro de 2025, e o Programa de Regularização Fundiária – CASA LEGAL, neste ato representado pela Gestora da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, vem, na forma como disciplina a portaria 069/2025 da Comissão de Regularização Fundiária, Lei Complementar Municipal nº 092/2021 e o Decreto Municipal nº 105/2022, combinado com a Lei Federal nº 13.465, de 11 de Julho de 2017, através desde edital **NOTIFICAR** os confinantes, titulares de domínio, confrontantes da área demarcada e terceiros eventualmente interessados, que tramita perante este ente federativo processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, classificado na modalidade de **REURB-S**, proposto pelo requerente abaixo identificado da área a ser regularizada com a seguinte descrição:

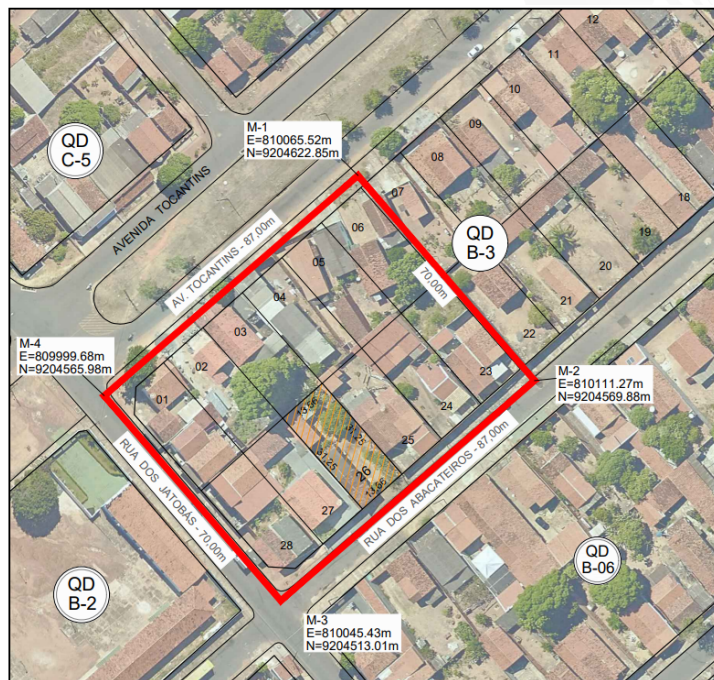
Qualificação do requerente: **THAYLIANE COELHO PEREIRA**, brasileira, solteira, assistente administrativo, portadora da carteira de identidade nº 1.281.930, órgão emissor SSP/TO, filha de Ozides Pêreira Coelho e Aliana Dias Coelho; residente e domiciliada à Rua dos Abacateiros, Lote nº 26, da Quadra B-03, integrante do Loteamento “ARAGUAÍNA SUL”, neste município de Araguaína-TO.

Resumo da área a ser regularizada: Matrícula do Imóvel de origem da área a ser regularizada, sob o nº **7.876**;

Titular do Domínio: Prefeitura Municipal de Araguaína;

Localização do imóvel: Lote nº 26, da Quadra B-03, situado na Rua dos Abacateiros, integrante do Loteamento “ARAGUAÍNA SUL”;

Tamanho da área: **426,87 m²**; Benfeitorias: Com benfeitorias, perímetro de 314,00 metros (quatrocentos e quatorze metros).



Com a presente, ficam os confinantes, titulares de domínio, confrontantes da área demarcada e terceiros eventualmente interessados NOTIFICADOS, para, querendo, apresentar IMPUGNAÇÃO no prazo de trinta dias, contado da data da publicação do presente edital junto à Comissão Municipal de Regularização Fundiária, no endereço acima mencionado, de segunda a sexta-feira, das 7:00 às 13:00 horas, apresentando expediente escrito e protocolando-o junto ao Setor de Protocolo da municipalidade.

Ficam os interessados advertidos de que o processo administrativo citado em epígrafe é público e encontra-se à disposição de quem interessar possa, sendo que eventuais pedidos de vista e fotocópia de documentos deverão

ser agendados com a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, sendo que o fornecimento de fotocópias se sujeitará ao recolhimento dos devidos preços públicos.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerarão como aceite os elementos e informações apresentadas pela(s) requerente(s) e o teor desse edital, inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos a regularização, conforme prevê a Lei Nacional nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e transcorrido a prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma da legislação pertinente.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Araguaína -TO, 29 de outubro de 2025.

LÚCIA VÂNIA SOUSA SILVA

Gestora do Programa Casa Legal
Superintendente da Secretaria da Infraestrutura e
Desenvolvimento Urbano
Portaria – 122/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SEMUS)

PORTARIA Nº 286, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO DA PORTARIA Nº 167/2024 E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE – NMSP.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeada pela Portaria Nº 31/2025, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os princípios da publicidade e eficiência que, dentre outros igualmente importantes, norteiam os trabalhos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 167, de 17 de outubro de 2024, que instituiu o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente – NMSP, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína, e tendo em vista o disposto em seus artigos 4º e 6º, que tratam da composição e da nomeação dos membros representantes titulares e suplentes do NMSP;

CONSIDERANDO, ainda, que o Artigo 5º atribuiu inicialmente a coordenação do NMSP ao Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde (CIEVS), mas, visando fortalecer a governança institucional, alinhar-se às diretrizes nacionais de segurança do paciente, cuja coordenação se dá pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), e assegurar maior integração com os fluxos de monitoramento, notificação e regulação, a coordenação do NMSP será atribuída à Vigilância Sanitária Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º O Artigo 5º da Portaria 167/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º A responsabilidade pela Coordenação do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) será realizada pela Vigilância Sanitária Municipal de Araguaína (VISA)”.

Art. 2º NOMEAR, para compor o Coordenação do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente - NMSP – os seguintes membros:

I - Representantes da Atenção Primária à Saúde

Titular: Hada Karenina Henriques Dias Vaz (Diretora Técnica Atenção Básica) – Matrícula nº 22367

Suplente: Gabriela Carvalho de Melo (Diretora de Saúde Bucal) - Matrícula nº 56714

II - Representantes da Atenção Especializada.

Titular: Evelyne Medeiros Andrade Duarte Jayme (Terapeuta Ocupacional) - Matrícula nº 20939
Suplente: Sarah Lorrany Silva de Araújo - Cargo: Enfermeira da Qualidade no HMA.
CPF: XXX.019132-XX.

III - Representantes da Vigilância Epidemiológica.

Titular: Alyne Rênia Brito dos Santos (Enfermeira) - Matrícula nº 46320
Suplente: Hedisônia de Jesus Brilhante (Gerente do CCZ) - Matrícula nº 27669

IV - Representantes da Vigilância Sanitária.

Titular: Monike da Silva Oliveira (Fiscal Sanitário) – Matrícula nº 18579
Suplente: Claudio Barbosa Aguiar (Fiscal Sanitário) – Matrícula nº 19868

V - Representantes do Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde.

Titular: Renata Mendes Borges (Diretora CIEVS) - Matrícula nº; 22407
Suplente: Eliane Sousa Bezerra (Agente de Combate Endemias) – Matrícula nº 27494

VI - Representantes da Farmácia Básica.

Titular: Welka Cerqueira Brandão Gouveia (Gerente da Assistência Farmacêutica) Matrícula nº 64194
Suplente: Nelline Afifa Rocha Brandão (Coordenadora da Assistência Farmacêutica) - Matrícula nº 61877

VII - Representantes da RAPS.

Titular: Wilbiane Trindade Araujo - Matrícula nº 61879
Suplente: Amado Batista Vieira Soares - Matrícula nº 61812

VIII – Representantes da Escola de Saúde Pública do Município de Araguaína – ESPA.

Titular: Sue Ellen Sena Guimarães Lessa (Superintendente da ESPA) - Matrícula nº 66606
Suplente: Janaina Paiva Araujo Cortez (Assessora técnica) - Matrícula nº 65814

IX – Representantes da Central Municipal de Imunização.

Titular: Zaynne Rossana da Costa - Matrícula nº 60861
Suplente: Samilla Carvalho Paixão Braga - Matrícula nº 19942

Art. 2º As funções do NMSP e dos membros serão dispostas em Regimento Interno a ser aprovada em 90 dias a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dra. Dênia Rodrigues Chagas
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 560/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Nº 084/2022
Processo nº 2022013858
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratadas: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A

Objeto: Prorrogação de prazo de vigência, dos seguros das ambulâncias e motolância do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, ao contrato nº 084/2022, firmado entre as partes, em 19 de outubro de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico
Valor total: R\$ 55.381,63 (cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos)
Vigência: 18/10/2025 a 17/12/2025

Funcional programática	Fonte	Ficha	Elemento de Despesa
2.0217.0175.2	16000000000000	20250376	
607	15001002001040	20250375	
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAMU	16003110000000	20250377	33.90.39
	16210000000000	20250378	

Signatário: Fundo Municipal de Saúde
Araguaína - TO, 17 de outubro de 2025.

Publique-se

DÊNIA RODRIGUES CHAGAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 560/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
018/2025Processo Adm: Nº 2025010518

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDERAS DEMANDAS DA FARMÁCIA BÁSICA, DEMANDAS JUDICIAS, CAPS AD, SAD, SAMU, ESCOLA MUNDO AUTISTA E CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSSES, DESTINADOS ASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresas vencedoras valor total: R\$ 3.985.745,11 (três milhões e novecentos e oitenta e cinco mil e setecentos e quarenta e cinco reais e onze centavos): **ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (37676047000180) com os lotes: 2, 3, 5, 9, 12, 13, 15, 17, 20, 31, 32, 33, 34, 37, 41, 42, 43, 44, 46, 52, 56, 60, 62, 63, 64, 65, 68, 72,74, 81, 82, 85, 86, 89, 91, 98, 99, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 114, 116, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 133, 134, 135, 138, 141, 143, 146, 147, 148, 150, 158,160, 161, 162, 190, 191, 192, 194, 195, 197, 198, 200, 202, 203, 204, 206, 207, 208, 209, 210, 212, 214, 215, 218, 221, 223, 225, 226, 227, 230, 231, 232, 234, 235, 236, 237,238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 247, 248, 249, 251, 252, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 270, 272, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280,281, 282, 283, 284, 286, 288, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319,320, 321, 322, 323, 329, 331, 332, 333, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 345, 346, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 366,367, 368, 369, 375, 376, 378, 379 no valor total de R\$ 1.493.859,06 (um milhão e quatrocentos e noventa e três mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e seis centavos).**BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (54388280000186) com os lotes: 4, 7, 18, 23, 24, 28, 35, 39, 54, 55, 58, 66, 67, 71, 73, 79, 80, 84, 87, 88, 90, 94, 95, 96,97, 101, 111, 112, 117, 131, 136, 139, 140, 145, 166, 176, 177, 178, 179, 180, 224, 228, 246, 250 no valor total de R\$ 564.760,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil e setecentos e sessenta reais). **H C IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA** (31958700000117) com os lotes: 354 no valor total de R\$ 23.699,20 (vinte e três mil e seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos). **ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA** (40455009000101) com os lotes: 69, 70, 92, 287, 325, 326, 327, 328, 330 no valor total de R\$383.526,10 (trezentos e oitenta e três mil e quinhentos e vinte e seis reais e dez centavos). **DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (02520829000140) com os lotes: 11, 14, 38, 45, 47, 50, 57, 59, 76, 78, 83, 100, 115, 122, 130, 132, 165 no valor total de R\$ 416.707,50 (quatrocentos e dezesseis mil e setecentos e sete reais e cinquenta centavos). **QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA** (10749855000173) com os lotes: 19, 26, 163, 168 no valor total de R\$ 160.507,50 (cento e sessenta mil e quinhentos e sete reais e cinquenta centavos). **J P A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**



(22140414000159) com os lotes: 61, 75, 121, 137, 149 no valor total de R\$ 40.775,00(quarenta mil e setecentos e setenta e cinco reais). **R P SOARES FILHO** (57568812000155) com os lotes: 6, 21, 22, 25, 40, 48, 49, 53, 113, 118, 119, 120, 129, 144, 151, 152,153, 154, 155, 156, 157, 159, 164, 167, 169, 170, 173, 174, 175, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 193, 196, 199, 201, 211, 216, 217, 219, 268, 269 no valor total de R\$ 486.167,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e cento e sessenta e sete reais). **IP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (57353142000150) com os lotes: 1, 10, 27, 51 no valor total de R\$ 71.565,00 (setenta e um mil e quinhentos e sessenta e cinco reais). **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (51685649000124) com os lotes: 8, 77,171, 172, 205, 220, 222, 233, 271, 285, 299, 324, 334, 344, 347 no valor total de R\$ 45.079,00 (quarenta e cinco mil e setenta e nove reais). **PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA** (45107793000180) com os lotes: 93, 142, 253 no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (28973504000107) com os lotes: 261 no valor total de R\$ 33.750,00 (trinta e três mil e setecentos e cinquenta reais). **BICHO WEB SAUDE ANIMAL LTDA** (60718874000100) com os lotes: 364, 371, 372, 373 no valor total de R\$ 51.199,75 (cinquenta e um mil e cento e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos). **R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (37995908000192) com os lotes: 36 no valor total de R\$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais). **MEDITON FARMACEUTICA LTDA** (29614830000190) com os lotes: 16, 273 no valor total de R\$ 162.900,00 (cento e sessenta e dois mil e novecentos reais). A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ARAGUAÍNA (TO), quinta-feira, 30 de outubro de 2025

DÊNIA RODRIGUES CHAGAS
AUTORIDADE COMPETENTE

AGÊNCIA DE SEGURANÇA TRANSPORTE E TRÂNSITO (ASTT)

PORTARIA/ASTT Nº 126 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ARAGUAÍNA - ASTT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente portaria nº 038/2025, de 10/01/2025.

CONSIDERANDO a necessidade de gestão e fiscalização de processos e contratos administrativos firmados pela AGÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ARAGUAÍNA - ASTT, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 258 de 27 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo, para exercer a gestão e fiscalização do processo nº 2025014550, celebrado entre a AGÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ARAGUAÍNA - ASTT e a empresa TO TACTICAL ARTIGOS MILITARES LTDA para Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de uniformes, bandeiras, mochilas chapéus, materiais esportivos e EPIS, a fim de atender a demanda da Agência Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito de Araguaína – ASTT.

- **GESTOR (A):** VANESSA FEITOSA DE OLIVEIRA, Matrícula n.º 61630;
- **FISCAL ADMINISTRATIVO:** MARCELO DOS SANTOS CASTRO, Matrícula n.º 47421;
- **SUPLENTE:** CAMILLY VICTORIA BARROS DE SOUSA, Matrícula n.º 64926.

Art. 2º - São atribuições a serem desempenhadas na gestão contratual:

1. - Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;
2. - Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;
3. - Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;
4. - Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;
5. - Expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;
6. - Encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;
7. - Verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;
8. - Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
9. - Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
10. - Manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
11. - Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade requisitante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;
12. - Verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;
13. - Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;
14. - Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;
15. - Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, bem como a inexistência de registros no Cadastro Informativo Municipal, instruindo processo documental vinculado ao da contratação, onde deverão ser encartadas as certidões comprobatórias da referida regularidade, atualizando-as sempre que necessário;
16. - Emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;
17. - Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano de Contratações Anual;
18. - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art.3º - São atribuições a serem desempenhadas na fiscalização contratual:

1. - Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;

2. - Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;
3. - Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos;
4. - Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
5. - Consultar a unidade requisitante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;
6. - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
7. - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

TERCILIANO GOMES ARAÚJO

Presidente da ASTT
Portaria nº 038/2025

PORTARIA/ASTT Nº 129 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ARAGUAÍNA - ASTT**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente portaria nº 038/2025, de 10/01/2025.

CONSIDERANDO a necessidade de gestão e fiscalização de processos e contratos administrativos firmados pela AGÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ARAGUAÍNA - ASTT, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 258 de 27 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo, para exercer a gestão e fiscalização do processo nº 2025014834, celebrado entre a AGÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ARAGUAÍNA - ASTT e a empresa MARCA MOTORS VEÍCULOS LTDA para Contratação de concessionária autorizada da marca Mitsubishi para a execução das 04 (quatro) primeiras revisões periódicas obrigatórias de cada uma das 07 (sete) caminhonetes Mitsubishi L200 Triton 4x4, ano 2024/modelo 2025 (placas SSP7A88, SSP7A81, OVO7F85, OVO7F68, OVO7F78, OVO7G01 e OVO7F81), totalizando 28 (vinte e oito) revisões, pertencentes à frota da Agência Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito – ASTT, com a finalidade de manter a garantia de fábrica e assegurar a plena disponibilidade operacional da frota..

- **GESTOR (A):** ELDER SILVA PAZ MONTEIRO, **Matrícula n.º** 66442;
- **FISCAL ADMINISTRATIVO:** WILTON SILVA SOUSA, **Matrícula n.º** 64517;
- **SUPLENTE:** RAYLANIA CRUZ DA SILVA, **Matrícula nº** 66392.

Art. 2º - São atribuições a serem desempenhadas na gestão contratual:

1. - Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;
2. - Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;

3. - Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;
4. - Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;
5. - Expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;
6. - Encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;
7. - Verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;
8. - Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
9. - Manter o controle de todos os prazos relacionados aos pagamentos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
10. - Manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
11. - Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade requisitante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;
12. - Verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;
13. - Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;
14. - Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;
15. - Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, bem como a inexistência de registros no Cadastro Informativo Municipal, instruindo processo documental vinculado ao da contratação, onde deverão ser encartadas as certidões comprobatórias da referida regularidade, atualizando-as sempre que necessário;
16. - Emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;
17. - Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano de Contratações Anual;
18. - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art.3º - São atribuições a serem desempenhadas na fiscalização contratual:

1. - Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;
2. - Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;
3. - Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos;



4. - Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
5. - Consultar a unidade requisitante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;
6. - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
7. - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

TERCILIANO GOMES ARAÚJO
Presidente da ASTT
Portaria nº 038/2025

PORTARIA/ASTT Nº 130 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ARAGUAÍNA - ASTT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente portaria nº 038/2025, de 10/01/2025.

CONSIDERANDO a necessidade de gestão e fiscalização de processos e contratos administrativos firmados pela AGÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ARAGUAÍNA - ASTT, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 258 de 27 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo, para exercer a gestão e fiscalização do processo nº 2025014323, celebrado entre a AGÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ARAGUAÍNA - ASTT e a empresa RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores com fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador), manutenção, seguro e quilometragem livre, sem motorista, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da Agência Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito de Araguaína/TO.

- **GESTOR (A):** ELDER SILVA PAZ MONTEIRO, Matrícula n.º 66442;
- **FISCAL ADMINISTRATIVO:** WILTON SILVA SOUSA, Matrícula n.º 64517;
- **SUPLENTE:** RAYLANIA CRUZ DA SILVA, Matrícula nº 66392.

Art. 2º - São atribuições a serem desempenhadas na gestão contratual:

1. - Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;
2. - Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;
3. - Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;
4. - Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;
5. - Expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;
6. - Encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;

7. - Verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;
8. - Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
9. - Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
10. - Manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
11. - Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade requisitante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;
12. - Verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;
13. - Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;
14. - Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;
15. - Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, bem como a inexistência de registros no Cadastro Informativo Municipal, instruindo processo documental vinculado ao da contratação, onde deverão ser encartadas as certidões comprobatórias da referida regularidade, atualizando-as sempre que necessário;
16. - Emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;
17. - Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano de Contratações Anual;
18. - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art.3º - São atribuições a serem desempenhadas na fiscalização contratual:

1. - Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;
2. - Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;
3. - Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos;
4. - Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
5. - Consultar a unidade requisitante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;
6. - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
7. - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

TERCILIANO GOMES ARAÚJO

Presidente da ASTT
Portaria nº 038/2025

JUNTA ADMINISTRATIVA DE DEFESA DE AUTUAÇÃO – JADA
(Portaria Nº 46, de 07 de junho de 2017)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DAS DECISÕES DA JADA - 10/2025
REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

A Junta Administrativa de Defesa de Autuação – JADA, vinculada à Agência Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito de Araguaína – ASTT, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe foram conferidas pelos artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 9.503, de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro – CTB, suas Resoluções e demais regramentos específicos, bem como, na Portaria nº 46, de 07 de junho de 2017, Regimento Interno da JADA, vem por meio do presente, **NOTIFICAR** as pessoas de direito e a quem possa interessar do julgamento e das decisões do Órgão Colegiado em Sessões realizadas nos dias 02/10/2025, 09/10/2025, 16/10/2025, 23/10/2025 e 30/10/2025. Com os seguintes resultados.

Processo	Infração	Placa	JULGAMENTO
22651062025	GM00002496	MXE3G29	Indeferido
22881062025	AT00095263	QWF1G62	Indeferido
22891062025	AT00088973	FPO2I14	Deferido
22911062025	AT00092207	RMB8J64	Indeferido
22951062025	AI00003388	QKI1279	Indeferido
23021062025	AT00096200	SPG5E60	Deferido
23031062025	AT00089995	MWD1I93	Indeferido
23041062025	AT00096686	OTO5J99	Deferido
23111062025	AT00089671	QKM2I60	Indeferido
23121062025	AI00002582	MWN2I72	Indeferido
23201062025	AT00099001	RSF2C58	Indeferido
23241062025	GM00002299	OLIOF78	Deferido
23231062025	GM00002300	OLIOF78	Indeferido
23251062025	AT00091759	RSD4I52	Indeferido
23481062025	AT00098190	SCH8G26	Indeferido
23501062025	AT00091582	BMW4I01	Deferido
23511062025	AT00091585	BMW4I01	Deferido
23541062025	AI00003615	RMA4A18	Indeferido
23591062025	AT00091994	PRO8I08	Indeferido
23691072025	AI00003637	MWC6685	Indeferido
23701072025	AI00003636	MWC6685	Indeferido
23711072025	AT00098012	RMA8F38	Indeferido
23761072025	GM00002679	MWL2A64	Indeferido
23801072025	AT00093040	MWQ7B73	Indeferido
23811072025	AT00099796	MWA9B59	Indeferido
23821072025	AT00096862	QKK0301	Indeferido
23851072025	AT00092113	QKL8491	Indeferido
23861072025	AT00099749	RSF7E56	Indeferido
23871072025	AT00098908	RSF7E56	Indeferido
23881072025	AT00095331	RSF7E56	Indeferido
23891072025	AT00092030	RMA2B90	Indeferido
23901072025	AT00092120	FEH1G93	Indeferido
23921072025	GM00002426	RMB6A27	Indeferido
23931072025	AT00097442	RMA1J46	Deferido
23951072025	AT00097491	MWX1I16	Deferido
23941072025	AI00003374	MXF2649	Indeferido
23961072025	AT00095444	MWX1I16	Deferido
24021072025	AT00098115	QKK2811	Indeferido
24031072025	AT00098840	QKK2811	Indeferido
24101072025	AT00097363	SGY1E06	Indeferido
24111072025	AT00097090	OOR9674	Deferido
24081072025	AT00099658	QKK6834	Indeferido
24131072025	AT00097558	QKD5330	Indeferido
24141072025	AT00093682	OZU7A40	Indeferido

24151072025	AT00095486	JAA1A14	Indeferido
24161072025	AI00004208	RSE1I32	Indeferido
24221072025	AT00098783	RMA2E08	Indeferido
24231072025	AT00097527	RMA2E08	Indeferido
24251072025	GM00002554	RMC1C89	Indeferido
24261072025	GM00002555	RMC1C89	Indeferido
24281072025	AT00102718	RSC6C23	Indeferido
24311072025	GM00002685	QWD6B27	Deferido
24341072025	AT00098508	RIN5G70	Indeferido
24351072025	AT00095976	MWP5C67	Indeferido
24381072025	AT00095524	PRO8I08	Indeferido
24391072025	AI00003567	RFE8C84	Indeferido
24421072025	AT00099277	OLN9306	Indeferido
24431072025	AT00095319	QWC0E86	Indeferido
24521072025	AI00002077	QWB0I80	Indeferido
24541072025	AT00095616	QKL7A10	Indeferido
24551072025	AT00101428	QWA7C27	Indeferido
24721072025	AT00090096	MW15949	Deferido
24741072025	AT00099106	QKK0945	Indeferido
24761072025	AT00100488	QKK0945	Indeferido
24791072025	AT00096244	OYB0E47	Indeferido
24801072025	AT00100254	RSA4C72	Indeferido
24821082025	AI00003588	SEA2E27	Indeferido
24841082025	AT00096145	QKA1J02	Indeferido
24871082025	AT00099551	QKJ1H62	Indeferido
24881082025	AT00097721	QKJ1H62	Indeferido
24891082025	AI00004351	QWC4I44	Indeferido
24901082025	AI00003586	SEA2E27	Indeferido
24911082025	AT00097441	RMA2B90	Deferido
24921082025	AI00003810	QKJ3H73	Indeferido
24941082025	AT00099960	NFH7D71	Indeferido
24951082025	AT00098064	RMC9C52	Indeferido
24961082025	AT00099424	RMC9C52	Indeferido
24971082025	AT00097496	RIM2A46	Indeferido
25031082025	AT00098773	KWK8F63	Deferido
25041082025	AT00100820	NFK5D42	Indeferido
25051082025	AT00099310	RSA9H22	Indeferido
25061082025	AI00004248	RMC1H01	Indeferido
25081082025	AI00003466	QKD9946	Indeferido
25091082025	AT00096974	OLJ4J44	Indeferido
25101082025	AT00096983	FOV1E58	Indeferido
25111082025	AT00100444	QVR0I79	Indeferido
25121082025	AT00098499	QVR0I79	Indeferido
25131082025	GM00002616	OGV5G21	Indeferido
25141082025	AT00098974	PRO8I08	Indeferido
25151082025	GM00002620	OYC1J07	Indeferido
25161082025	AT00104802	QWB5G93	Indeferido
25171082025	AT00099776	QWB5G93	Indeferido
25191082025	AT00098458	OLJ4J44	Indeferido
25201082025	AI00004096	NHL8802	Indeferido
25331082025	AT00099478	OLK8F02	Deferido
25371082025	AT00103309	RSC1G94	Indeferido
25381082025	AT00099768	SMP2F08	Indeferido
25391082025	AT00105564	QKF1H29	Indeferido
25401082025	AT00103361	QKF1H29	Indeferido
25411082025	AT00106956	QKF1H29	Indeferido
25421082025	AT00104204	QKF1H29	Indeferido
25431082025	AT00105770	QWQ9G54	Deferido
25461082025	AT00105315	OLI3475	Deferido
25551082025	AT00104828	QWA1046	Indeferido
25561082025	AT00104073	QWA1046	Indeferido

Araguaína/TO, 30 de outubro de 2025.

LUCAS RAMOS SANTOS

Presidente da JADA
Portaria nº. 42, de 23/04/2025

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 013/2017



PREFEITURA DE
ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

IMPRESA
OFICIAL



DOCUMENTO
ASSINADO
ELETRONICAMENTE

A autenticidade deste documento
pode ser verificada no endereço:
<https://diariooficial.araguaína.to.gov.br>

diario.oficial@araguaína.to.gov.br

(63) 99949-6218

Av. José de Brito Soares, Setor Anhanguera - 77.818-530 - Araguaína-TO

PROCESSO N.º: 2017075915
CONTRATO N.º: 013/2017
CONTRATANTE: Agência Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito – ASTT
CNPJ: 20.344.698/0001-70
CONTRATADA: ACESSO SEGURANÇA E TECNOLOGIA – EIRELLI
CNPJ: 19.534.986/0001-08
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o REAJUSTE DE PREÇO com acréscimo de 4,5867% do valor da parcela mensal firmado entre as partes, no contrato 013/2017, e no termo de apostilamento nº 3, nos termos previstos em sua cláusula oitava, subcláusula sétima do contrato original, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.
DO VALOR: O valor mensal da parcela de prestação de serviços fica alterado de R\$ 32.309,62 (trinta e dois mil trezentos e nove reais e sessenta e dois centavos), para R\$ 33.791,56 (trinta e três mil setecentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos).
SIGNATÁRIO: Agência Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito – ASTT.

Araguaína/TO, em 30 de outubro de 2025.

TERCILIANO GOMES DE ARAÚJO
Presidente
Portaria nº 038/2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022

PROCESSO N.º: 2022000943
CONTRATO N.º: 009/2022
CONTRATANTE: Agência Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito – ASTT
CNPJ: 20.344.698/0001-70
CONTRATADA: JVS PARTICIPAÇÕES EIRELLI
CNPJ: 28.028.063/0001-75
OBJETO: Contratação de empresa prestação para de serviços de locação de veículos, sem fornecimento de motorista e combustível, visando atender às necessidades da AGÊNCIA DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO – ASTT.
DA FUNDAMENTAÇÃO: Este termo de Rescisão Consensual é precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da Agência de Segurança, Transporte e Trânsito (ASTT), sendo reduzida a termo neste respectivo processo, com fulcro no inciso II, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.
SIGNATÁRIO: Agência Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito – ASTT.

Araguaína/TO, em 30 de outubro de 2025.

TERCILIANO GOMES DE ARAÚJO
Presidente
Portaria nº 038/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

PROCESSO N.º: 2025014550
CONTRATO N.º: 026/2025
CONTRATANTE: Agência Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito – ASTT
CNPJ: 20.344.698/0001-70
CONTRATADA: TO TACTICAL ARTIGOS MILITARES LTDA
CNPJ: 40.709.001/0001-24
OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de uniformes, bandeiras, mochilas chapéus, materiais esportivos e EPIS, a fim de atender a demanda da Agência Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito de Araguaína – ASTT.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 015/2025.
VALOR: R\$ 62.673,05 (sessenta e dois seiscentos e setenta e três reais e cinco centavos).
DA VALIDADE: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática: 15.122.2010.2499; Elemento de Despesa: 33.90.30.23/33.90.30.28; Fonte: 15000000010000; Ficha: 20251750.
SIGNATÁRIO: Agência Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito – ASTT.

Araguaína/TO, em 30 de outubro de 2025.

TERCILIANO GOMES DE ARAÚJO
Presidente
Portaria nº 038/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025

PROCESSO N.º: 2025014834
CONTRATO N.º: 028/2025
CONTRATANTE: Agência Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito – ASTT
CNPJ: 20.344.698/0001-70
CONTRATADA: MARCA MOTORS VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 04.724.715/0003-00
OBJETO: Contratação de concessionária autorizada da marca Mitsubishi para a execução das 04 (quatro) primeiras revisões periódicas obrigatórias de cada uma das 07 (sete) caminhonetes Mitsubishi L200 Triton 4x4, ano 2024/modelo 2025 (placas SSP7A88, SSP7A81, OVO7F85, OVO7F68, OVO7F78, OVO7G01 e OVO7F81), totalizando 28 (vinte e oito) revisões, pertencentes à frota da Agência Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito – ASTT, com a finalidade de manter a garantia de fábrica e assegurar a plena disponibilidade operacional da frota.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade / Termo de referência 011/2025.
VALOR: R\$ 56.628,25 (cinquenta e seis mil e seiscentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos).
DA VALIDADE: O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, contados do dia da divulgação no extrato no diário oficial do município.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:	
Órgão:	22 - Agência Municipal de Transporte e Trânsito de Araguaína
Gestão:	22 - Agência Municipal de Transporte e Trânsito de Araguaína
Unidade:	2201- Agência Municipal de Trânsito - ASTT
Função:	15 - Urbanismo
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	2010 - Gestão do Trânsito
Projeto Atividade	2499 - Gestão e Manutenção dos Serviços Administrativos em Gerais
Fonte Do Recursos:	15000000010000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Próprio
Classificação	da 339030 - Material de Consumo / 339039- Outros Serviços de Terceiros
Despesa:	Pessoa Jurídica
Ficha:	20251750 / 20251754

SIGNATÁRIO: Agência Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito – ASTT.

Araguaína/TO, em 30 de outubro de 2025.

TERCILIANO GOMES DE ARAÚJO
Presidente
Portaria nº 038/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

PROCESSO N.º: 2025014323
CONTRATO N.º: 029/2025



CONTRATANTE: Agência Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito – ASTT
CNPJ: 20.344.698/0001-70
CONTRATADA: RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 06.273.582/0001-66
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores com fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador), manutenção, seguro e quilometragem livre, sem motorista, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da Agência Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito de Araguaína/TO.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Adesão de Ata de Registro de Preços nº 1.317/2024 – Pregão Eletrônico 075/2024.

VALOR: R\$ 291.360,00 (duzentos e noventa e um mil trezentos e sessenta reais)

DA VALIDADE: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:	
Órgão:	22 - Agência Municipal de Transporte e Trânsito de Araguaína
Gestão:	22 - Agência Municipal de Transporte e Trânsito de Araguaína
Unidade:	2201- Agência Municipal de Trânsito - ASTT
Função:	15 - Urbanismo
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	2010 - Gestão do Trânsito
Projeto Atividade	2499 - Gestão e Manutenção dos Serviços Administrativos em Gerais
Fonte Do Recursos:	15000000010000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Próprio
Classificação da Despesa:	33.90.33.03
Ficha:	20251751

SIGNATÁRIO: Agência Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito – ASTT.

Araguaína/TO, em 30 de outubro de 2025.

TERCILIANO GOMES DE ARAÚJO
Presidente
Portaria nº 038/2025

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA (IMPARG)

PORTARIA ADM Nº087/2025
Araguaína – TO, 30 de outubro de 2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPARG, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Lei Complementar nº 209/2025, que revogou a Lei nº 197/2025, a qual reestruturou o IMPARG, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com os arts. 7º e 8º da Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de gestor, fiscal e suplentes das aquisições, como abaixo segue:

Processo 1Doc nº	Descrição dos Produtos	Gestor	Suplente
5.938/2025	Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de agenciamento de passagens terrestres, devidamente credenciada junto aos órgãos reguladores visando a aquisição de passagens rodoviárias estaduais e interestaduais, incluindo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens rodoviárias, para atender as necessidades deste Instituto, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	OSANAN MOURA DOS SANTOS, CPF nº 476.322.671-15	JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS, CPF nº 238.693.563-91
		Fiscal	Suplente
		ERVAL VIEIRA DE SOUSA, CPF nº 829.XXX.XXX-XX	ANTONIO BATISTA DA MOTA, CPF nº 035.XXX.XXX-XX

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

- I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do serviço das cláusulas avençadas;
- II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa e Financeira do IMPARG sobre tais eventos;
- III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira do IMPARG para ciência e apreciação das providências;
- IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do serviço;
- V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Administrativa e Financeira do IMPARG;
- VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;
- VIII - observar a execução do serviço, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
- IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
- X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPARG, Araguaína, 30 de outubro de 2025.

Carlos Murad
Presidente – IMPARG

PORTARIA ADM Nº 088/2025.
Araguaína –TO, 30 de outubro de 2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPARG, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Lei Complementar nº 209/2025, que revogou a Lei nº 197/2025, a qual reestruturou o IMPARG;

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 258/2024 que dispõe sobre as normas e orientações para contratação e execução de despesas sob a forma de dispensa de licitação e inexigibilidade, decorrente da lei Federal 14.133/2021, no âmbito da administração pública do município de Araguaína-TO, e ainda Instrução Normativa nº 001/2024-IMPARG;

CONSIDERANDO que as empresas abaixo descritas, são as detentoras dos menores preços;

CONSIDERANDO o Parecer Referencial nº 015/2024, emitido pela Procuradoria Jurídica, pela legalidade da presente despesa por meio de Dispensa de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no ART. 75, INC. II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, para aquisição de mobiliário para a sede deste Instituto, em favor das empresas: SOUSA E SILVA ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 22.569.775/0001-15, no valor total



de R\$ 1.622,59 (um mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos) E. F. F. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 51.581.727/0001-40, no valor total de R\$ 5.744,00 (cinco mil setecentos e quarenta e quatro reais) e DISTRIBUIDORA ARAGUAIA LTDA, inscrita no CNPJ: 44.593.517/0001-07, no valor total de R\$ 1.592,00 (um mil, quinhentos e noventa e dois reais), perfazendo um valor total de R\$ 8.958,59 (oito mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programático: 09.122.2006.2.371, Elementos de Despesas: 44.90.52.42, Fonte: 18002111000000, Fichas: 20252084, Nomenclaturas: Mobiliário em Geral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, Araguaína, 30 de outubro de 2025

Carlos Murad
Presidente – IMPAR

PORTARIA ADM Nº089/2025
Araguaína – TO, 30 de outubro de 2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Lei Complementar nº 209/2025, que revogou a Lei nº 197/2025, a qual reestruturou o IMPAR, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com os arts. 7º e 8º da Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de gestor, fiscal e suplentes das aquisições, como abaixo segue:

Processo 1Doc nº	Descrição dos Produtos	Gestor	Suplente
5.731/2025	Aquisição de mobiliário para a sede do IMPAR, para atender as necessidades deste Instituto, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	OSANAN MOURA DOS SANTOS, CPF nº 476.322.671-15	JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS, CPF nº 238.693.563-91
		Fiscal	Suplente
		EMILY BONTEMPO DANTANA, CPF nº 068.XXX.XXX-XX	SOLANGE FERREIRA LIMA, CPF nº 858.XXX.XXX-XX

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

- I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do serviço das cláusulas avençadas;
- II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa e Financeira do IMPAR sobre tais eventos;
- III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira do IMPAR para ciência e apreciação das providências;
- IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do serviço;
- V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Administrativa e Financeira do IMPAR;
- VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;
- VIII - observar a execução do serviço, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

- IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
- X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, Araguaína, 30 de outubro de 2025.

Carlos Murad
Presidente – IMPAR

Processo 1Doc nº 5.880/2025
EXTRATO DO CONTRATO nº 016/2025.

Contratante: Instituto de Previdência e Assistência dos servidores do Município de Araguaína – IMPAR, CNPJ sob o nº 02.664.384/0001-72.

Contratada: F. F. Araguaína Comercio de Peças e Pneus LTDA, inscrita no CNPJ: 61.391.078/0001-79.

Objeto: Prestação de serviços de revisões mecânicas do veículo Renault Captur 2019/2019, automático, pertencente ao IMPAR, para um período de 12 (doze) meses, tendo em vista as necessidades deste Instituto.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação.

Valor Ordinário: R\$4.692,00 (quatro mil seiscentos e noventa e dois reais).

Vigência: 30/10/2025 a 29/10/2026.

Assinatura: 30/10/2025.

Dotação Orçamentária: 09.122.2006.2.371, E.D.: 3.3.90.30.39 / 3.3.90.39.19, Fichas: 20252086 / 20252089.

Signatário: Carlos Murad (Presidente – IMPAR) e Felipe Ferreira Fortes (Representante – Empresa).

Carlos Murad
Presidente do IMPAR

Processo 1Doc nº 5.880/2025
EXTRATO DO CONTRATO nº 017/2025.

Contratante: Instituto de Previdência e Assistência dos servidores do Município de Araguaína – IMPAR, CNPJ sob o nº 02.664.384/0001-72.

Contratada: CESAR AUGUSTO SOARES, inscrita no CNPJ: 26.748.236/0001-02.

Objeto: Prestação de serviços de lavagens do veículo Renault Captur 2019/2019, automático, pertencente ao IMPAR, para um período de 12 (doze) meses, tendo em vista as necessidades deste Instituto.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação.

Valor Ordinário: R\$640,00 (seiscentos e quarenta reais).

Vigência: 30/10/2025 a 29/10/2026.

Assinatura: 30/10/2025.

Dotação Orçamentária: 09.122.2006.2.371, E.D.: 3.3.90.30.39, Fichas: 20252089.

Signatário: Carlos Murad (Presidente – IMPAR) e Cezar Augusto Soares (Representante – Empresa).

Carlos Murad
Presidente do IMPAR

SEMED - UNIDADES ESCOLARES - SUE

ESCOLA MUNICIPAL ALLAN KARDEC

ERRATA

CONSIDERANDO O EDITAL Nº 03/2025 DA ESCOLA MUNICIPAL ALLAN KARDEC PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 3372 NA DATA DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE RETIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO EDITAL SUPRACITADA.

ONDE SE LÊ:

7. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATAS E PRAZOS
Período de inscrições	4/08 e 5/08
Análise do Currículo e Pontuação	06/08
Resultado Preliminar	8/08
Período para recursos referente a seleção	11/08
Manifestação da comissão, caso haja recurso	12/08
Publicação do Resultado Final pós recurso no espaço público da escola.	14/08

LEIA-SE:

7. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATAS E PRAZOS
Período de inscrições	08/10 e 09/10
Análise do Currículo e Pontuação	10/10
Resultado Preliminar	13/10
Período para recursos referente a seleção	14/10
Manifestação da comissão, caso haja recurso	15/10
Publicação do Resultado Final pós recurso no espaço público da escola.	16/10

PUBLIQUE-SE.

Araguaína-TO, 30 de Outubro de 2025.

Marilene Pereira da Luz
Escola Municipal Allan Kardec

